

Auxílio-reclusão

quem recebe e o que a lei exige



8

temas para entender
e participar com consciência

Proteção previdenciária, cálculo e conferência de boatos

ORGANIZAÇÃO

Régys Borges da Silveira

1ª EDIÇÃO · 2026

Antes de começar

O auxílio-reclusão protege dependentes habilitados de segurado de baixa renda, nas condições legais. A referência central é a Lei nº 8.213/1991, art. 80. Não é salário pago ao preso nem benefício automático para toda família. O percurso distingue requisitos, valor, divisão e manutenção.

O que você vai encontrar

- 01 O direito pertence aos dependentes habilitados
- 02 Parentesco e dependência têm classes legais
- 03 Contribuição e qualidade de segurado são diferentes
- 04 O regime e outros recebimentos precisam ser conferidos
- 05 Limite de renda não é valor do benefício
- 06 O valor total é repartido entre os dependentes
- 07 Concessão e manutenção exigem registros
- 08 Corrija o boato com uma ficha verificável

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

01 O direito pertence aos dependentes habilitados

A proteção previdenciária se destina aos dependentes, conforme requisitos.

Evento	Recolhimento à prisão
Titular	Dependente habilitado
Regra	Requisitos previdenciários

O art. 80 da Lei nº 8.213/1991 prevê pagamento aos dependentes do segurado que satisfaça as condições legais. A prisão é o evento considerado; o destinatário não é a pessoa presa.

Isso explica por que não se trata de remuneração por estar preso. Tampouco significa que todo familiar recebe: é necessário identificar dependência, cobertura previdenciária e os demais requisitos. A proteção dos dependentes não apaga a responsabilização por um crime.

Exemplo hipotético: Uma mensagem chama o benefício de salário do preso. O leitor procura quem é o titular do pagamento na lei.

Confira destinatário e fundamento antes de compartilhar.

[Acessar a fonte \[4\]: Lei nº 8.213/1991 — art. 80](#) • [Acessar a fonte \[1\]: Constituição Federal — art. 201, IV](#)

02 Parentesco e dependência têm classes legais

A lei organiza os familiares em classes e exige condições de habilitação.

Vínculo	Qual classe legal?
Condição	Idade e requisitos aplicáveis
Prova	Presunção ou comprovação

O art. 16 organiza classes: cônjuge, companheiro e filhos nas condições legais; depois pais; depois irmãos nas condições legais. Dependente de classe anterior exclui os das seguintes.

A dependência econômica da primeira classe é presumida; nas demais deve ser comprovada. Há condições próprias de idade, emancipação, invalidez e deficiência. Não transforme uma lista resumida de parentes numa concessão automática.

Exemplo hipotético: Existem filho habilitável e pais do segurado. Não basta dividir o pagamento entre todos por serem familiares.

Identifique a classe e a prova exigida.

[Acessar a fonte \[4\]: Lei nº 8.213/1991 — art. 16, incisos e §§ 1º a 4º](#)

03 Contribuição e qualidade de segurado são diferentes

Ter contribuições e manter cobertura são verificações diferentes.

Carência	Histórico exigido
Qualidade	Cobertura na data
Enquadramento	Categoria e regras próprias

Para as regras atuais, a Lei nº 8.213/1991 exige carência de 24 contribuições mensais e qualidade de segurado na data pertinente. São verificações diferentes: histórico contributivo e manutenção da cobertura.

Estar sem emprego na data da prisão não prova, sozinho, falta de cobertura. O art. 15 prevê manutenção da qualidade de segurado em hipóteses e prazos próprios. Segurado especial e perda da qualidade exigem análise das regras específicas.

Exemplo hipotético: Uma pessoa deixou o emprego recentemente. Antes de concluir, a família confere os registros e a manutenção da cobertura.

Não substitua a análise do histórico pela situação de emprego.

[Acessar a fonte \[4\]: Lei nº 8.213/1991 — arts. 15, 25, IV, 27-A e 80](#)

04 O regime e outros recebimentos precisam ser conferidos

Data da prisão, regime e recebimentos influenciam o enquadramento.

Data	Qual legislação se aplica?
Regime	Qual situação foi documentada?
Recebimentos	Há impedimento ou regra específica?

A regra atual do art. 80 trata de segurado de baixa renda em regime fechado e estabelece impedimentos relacionados à remuneração da empresa e a benefícios enumerados. A leitura deve ser conjunta com os parágrafos.

O § 7º trata do exercício de atividade remunerada durante o cumprimento da pena: não é correto dizer que qualquer trabalho do preso extingue automaticamente a proteção dos dependentes. Prisões anteriores às mudanças legais podem ter enquadramento diferente.

Exemplo hipotético: Uma postagem afirma que qualquer preso e qualquer regime dão direito. A família verifica data, regime e condições concretas.

Leia a regra atual sem apagar as regras de transição.

[Acessar a fonte \[4\]: Lei nº 8.213/1991 — art. 80, caput e § 7º](#) • [Acessar a fonte \[2\]: Decreto nº 3.048/1999 — arts. 116 a 119](#)

05 Limite de renda não é valor do benefício

O número usado para definir baixa renda não é a quantia paga.

Média	Base contributiva do segurado
Limite	Critério de enquadramento
Pagamento	Cálculo em outra etapa

A baixa renda é aferida pelo critério legal relacionado ao segurado. O art. 80 prevê média dos salários de contribuição dos 12 meses anteriores ao mês da prisão; o valor de corte é atualizado.

Não use a renda do dependente como substituta automática dessa média nem apresente o limite divulgado em portaria como quantia a receber. Para conferir um caso, selecione a tabela correspondente à data relevante e as regras de apuração.

Exemplo hipotético: Uma mensagem mostra o limite anual como se fosse pagamento mensal. O leitor separa condição de acesso e valor devido.

Confira o ano, a base de renda e a função do número.

[Acessar a fonte \[4\]: Lei nº 8.213/1991 — art. 80, §§ 3º e 4º](#) • [Acessar a fonte \[7\]: INSS: limite de renda — tabela e orientação de apuração](#)

06

O valor total é repartido entre os dependentes

O total do benefício não se multiplica pelo número de filhos.

Total fictício	1.500 reais
Habilitados	Três pessoas
Divisão fictícia	500 reais por pessoa

A Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 27, disciplina o cálculo e limita o auxílio-reclusão a um salário mínimo. A orientação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) distingue os fatos geradores anteriores e os posteriores a 14/11/2019.

Na regra informada para reclusão a partir dessa data, a renda inicial corresponde a um salário mínimo, repartido em partes iguais entre os dependentes habilitados. Não é um salário mínimo integral para cada filho. Valores de benefícios antigos precisam de exame próprio.

Exemplo hipotético: Na simulação, um benefício total de 1.500 reais dividido entre três habilitados resulta em 500 para cada um. Não é valor vigente.

Separe valor total, número de cotas e data da prisão.

[Acessar a fonte \[3\]: Emenda nº 103/2019 — art. 27](#) • [Acessar a fonte \[6\]: INSS: valor do auxílio — cálculo por data da reclusão e rateio](#)

07 Concessão e manutenção exigem registros

O direito depende de comprovação e acompanhamento das condições.

Pedido	Provar as condições
Manutenção	Atualizar os registros
Mudança	Comunicar o evento pertinente

O art. 80 exige documento que ateste o recolhimento e prova de permanência para manutenção. O pedido também depende da comprovação do vínculo e das condições do segurado e do dependente.

A duração não é necessariamente todo o período de prisão: há regras relativas ao dependente e eventos de suspensão ou cessação. Mudanças precisam ser comunicadas. Consulte as exigências oficiais sem entregar documentos a intermediários de mensagem não verificada.

Exemplo hipotético: Um dependente deixa de preencher uma condição. A família procura o canal oficial para atualizar o processo.

Acompanhe exigências e comunique alterações.

[Acessar a fonte \[4\]: Lei nº 8.213/1991 — arts. 16, 77 e 80, § 1º](#) • [Acessar a fonte \[2\]: Decreto nº 3.048/1999 — arts. 116 a 119](#) • [Acessar a fonte \[5\]: INSS: solicitação — documentos, solicitação e acompanhamento](#)

08 Corrija o boato com uma ficha verificável

Uma resposta ao boato precisa indicar regra, número e data.

Afirmação	O que se está dizendo?
Dispositivo	Qual regra responde?
Limite	O que ainda depende do caso?

Para conferir uma afirmação, anote data da prisão, destinatário, requisito, norma e número citado. A Lei nº 8.213/1991, arts. 16, 25 e 80, e a Emenda nº 103/2019, art. 27, respondem a perguntas diferentes.

A discussão sobre política previdenciária pode incluir avaliações e propostas, mas elas devem ser identificadas como tais. Não atribua fraude a uma família pelo simples recebimento, nem apresente uma proposta de extinção como lei já vigente.

Exemplo hipotético: Um vídeo mistura limite de renda e valor por filho. A resposta mostra as duas regras e aponta as fontes.

Compartilhe a explicação com os dispositivos e a data.

[Acessar a fonte \[4\]: Lei nº 8.213/1991 — arts. 16, 25, IV, e 80](#) • [Acessar a fonte \[3\]: Emenda nº 103/2019 — art. 27](#)

Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

- [1] BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 out. 2026.
- [2] BRASIL. **Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999**. Brasília, DF: Presidência da República, 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048compilado.htm. Acesso em: 18 out. 2026.
- [3] BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 18 out. 2026.
- [4] BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Brasília, DF: Presidência da República, 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: 18 out. 2026.
- [5] BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social. **Solicitar Auxílio-Reclusão Urbano**. BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-auxilio-reclusao-urbano>. Acesso em: 18 out. 2026.
- [6] BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social. **Valor do Auxílio-reclusão**. BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/direitos-e-deveres/auxilio-reclusao/valor-do-auxilio-reclusao>. Acesso em: 18 out. 2026.
- [7] BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social. **Valor limite para direito ao auxílio-reclusão**. BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/direitos-e-deveres/auxilio-reclusao/valor-limite-para-direito-ao-auxilio-reclusao>. Acesso em: 18 out. 2026.

Sobre esta cartilha

Para conferir antes de compartilhar

1

QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?

Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.

2

QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?

Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.

3

QUAL É A AVALIAÇÃO?

Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

O que esta seleção permite concluir

O recorte apresenta regras gerais consultadas em 18/10/2026. A data da prisão define a legislação aplicável; benefícios antigos podem seguir regras diferentes. Não calcula direito individual. O limite de renda muda por portaria e não corresponde ao valor pago.

Recorte editorial: 18 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 18 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

[Conheça os demais volumes da coleção](#)

CONTINUE A EXPLORAR

A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

Explore os livros →

livros.regys.com.br



Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.